

VISTOS E RELATADOS os autos do inquerito administrativo instaurado pela Companhia Luz e Força Santa Cruz, de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo para apurar a falta grave atribuída ao seu empregado Jacomo Clivati e, conseqüentemente, obter autorização para dispensá-lo:

CONSIDERANDO que ficou provado que o acusado praticou atos de improbidade que o tornam incompatível com o serviço da empresa, incidindo no previsto na alínea a) do art. 54 do dec. 20.465, de 12 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que está evidenciado que o acusado fez ligações clandestinas de varios predios à rede distribuidora de energia elétrica, com prejuizo da empresa;

CONSIDERANDO que varios predios da localidade tiveram acrescido o consumo de energia em virtude da instalação de geladeiras, ferros de engomar eletricos, radios e outros, sem que o acusado desse conhecimento de tais fatos à empresa, apesar de fazer as ligações com a rede de energia fornecida pela mesma;

CONSIDERANDO que foi concedida vista do inquerito ao acusado, que recebeu o officio, sem, entretanto, usar da faculdade que lhe foi concedida;

CONSIDERANDO, em resumo, que foram satisfeitas todas as normas legais que regem os inqueritos administrativos para apurar faltas graves nos casos de estabilidade;

RESOLVE a 1a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquerito e julgar procedente a ~~autorização~~ para autorizar,

como autoriza, a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Eduardo V. Pederneiros Relator

Fui presente a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 9 1 5 1 39